



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – Setor de Frotas

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira -
Setor de Compras e Licitações

Assunto: Estudo Técnico Preliminar – Manutenção preventiva de veículo da Secretaria de Saúde.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva do veículo da Secretaria de Saúde, uma vez que o veículo sofre um desgaste natural de peças e insumos, que por vezes necessitam de substituição/reparo para garantir o bom funcionamento do veículo e sua operacionalidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o veículo de placas RYH2E37 foi adquirido através do processo licitatório 0019/2020, em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;

O veículo de placas RYH2E37 foi adquirido no dia 31/10/2022, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

Considerando que o veículo está com 49.367 km rodados;

Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, em observância ao item 3.3. da folha de dados;

Sendo assim, a manutenção da garantia depende de que as revisões, sejam elas preventivas ou corretivas, sejam realizadas em concessionárias autorizadas em Santa Catarina.

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças substituídas.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a



serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar as quantidades e apontar os itens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que as manutenções devem ser realizadas em concessionárias CHEVROLET estabelecidas em Santa Catarina;

Considerando que a AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, concessionária autorizada pela Chevrolet, está estabelecida em Joaçaba/SC;

Considerando que as demais concessionárias estão estabelecidas em Concórdia e Campos Novos;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;

Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação;

Considerando que o veículo necessita deslocar-se até oficina para realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar os valores despendidos da contratação.

No entanto, informa-se que a dotação a ser utilizada para o adimplemento da despesa será:

18.001 FUNDO DE SAÚDE

2122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

16 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pelas características deste processo não achamos outra solução para este problema, visto a especificidade e a total vinculação a termos tácitos descritos no manual de garantia do veículo que nos obriga a contratarmos somente concessionária do fabricante do veículo.

Será realizada uma dispensa por valor em observância ao art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme descrito no item 5, a solução mais vantajosa encontrada pelo Município será a contratação de empresas autorizadas pela CHEVROLET, para execução das manutenções preventivas dos veículos supracitados.

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, veja-se:

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que espera-se realizar a manutenção de veículo específico, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se realizar a manutenção do respectivo veículo, garantindo o bom funcionamento e preservação da garantia.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Será observado disposto nos parágrafos 1º e 7º, do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, que trata sobre os limites relativos à esse tipo de contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação em tela pretendida.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Joaçaba, 27 de janeiro de 2025.

CAMILA WASSERBERG
Técnica Administrativa.